



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 019/2020

Garça, 30 de março de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 012/2020

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc nº 3086/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 012/2020, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), a operação far-se-á com recursos da conta: Caixa Econômica Federal, Agência 305, Conta 600012 - Alienação de Bens.

A alteração se faz necessária, tendo em vista que no orçamento Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos inexistente dotação para utilização dos recursos obtidos através do Leilão nº 001/2019 - alienação de bens.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.304, DE 25 DE JUNHO DE 2019 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 252.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) VARREDORA COLETORA REBOCAVEL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos				
Código da Unidade	Nº. 02.16.01				
Função	Urbanismo				
Código da Função	Nº. 15				
Sub-Função	Serviços Urbanos				
Código da Sub-Função	Nº. 452				
Programa	Serviços Urbanos				
Código do Programa	Nº. 0006				
Atividade	Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos – Recursos de Alienação de Bens				
Código da Atividade	Nº. 2017.001				
Ações					
Meta Física		Unidade de Medida			
100		Percentual			
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
000	000	100	000	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	2019	2020	2021	Meta PPA	
0,00	R\$ 0,00	252.300,00	0,00	R\$ 252.300,00	
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos dotação para utilização do recurso de alienação de bens.					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“ANEXO IIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

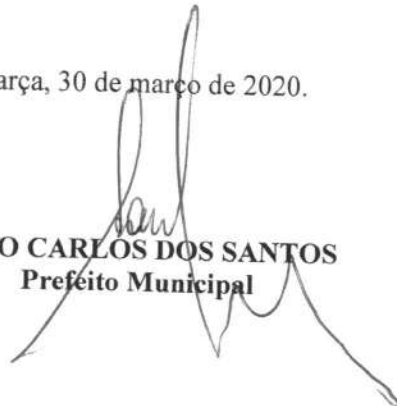
Unidade Executora	Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos
Código da Unidade	Nº. 02.16.01
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-Função	Serviços Urbanos
Código da Sub-Função	Nº. 452
Programa	Serviços Urbanos
Código do Programa	Nº. 0006
Ações	
Código da Atividade	
Atividades da Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos – Recursos de Alienação de Bens	
Código da Atividade	Nº. 2017.001
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 252.300,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), a operação far-se-á com recursos da conta: Caixa Econômica Federal, Agência 305, Conta 600012 - Alienação de Bens.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de março de 2020.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal